



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000090/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 25/02/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - As escolas municipais deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à automutilação e ao suicídio entre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º - Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas de orientação aos alunos, pais, professores e servidores.

Art. 3º - As escolas municipais poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação, prevenção e conscientização.

Art. 4º - Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias dos alunos para inseri-las no debate.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de maio de 2021.

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD